



PROCESSO:	589608/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLAUDIONOR SOARES DE CAMPOS
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA AUXILIADORA EDUARDA DE AMORIM
NÚMERO DA O.S.	5350/2022

APLIC/ControlP

**Excelentíssimo Conselheiro,**

Trata-se de processo de registro de concessão de aposentadoria ao Sr. Claudionor Soares de Campos, aposentado no cargo de Agente de Tributos Estaduais LC 363, classe/nível "C-05", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

Após análise dos documentos e informações apresentados pelo Diretor-Presidente do MTPrev, relativo à irregularidade apontada no Relatório Preliminar, a equipe técnica entendeu pelo saneamento da irregularidade preliminarmente apontada, concluindo pela legalidade do ato de concessão da aposentadoria e opinando pelo seu registro, nos termos do art. 71, III, da CF/88, do art. 47, III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos arts. 211, II, e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT).

Ratifico a informação técnica e encaminho os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida para as providências cabíveis.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2022.

VALDENIR FERREIRA MENDES  
SECRETARIO